



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Superintendência de Seguros Privados**

**PORTARIA SUSEP Nº 3.276, de 8 de julho de 2009.**

**O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP**, no uso da competência delegada pelo Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria Nº 151, de 23 de junho de 2004, considerando o disposto no artigo 4º do Decreto-Lei Nº 261, de 28 de fevereiro de 1967, c/c o artigo 77 do Decreto-Lei Nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta dos Processos SUSEP nºs 15414.004323/2008-43, 15414.000587/2009-17, 15414.001245/2009-14 e 15414.001250/2009-19,

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a transferência do controle acionário direto de UNIBANCO COMPANHIA DE CAPITALIZAÇÃO, CNPJ nº 61.054.128/0001-22, passando-o para CIA. ITAÚ DE CAPITALIZAÇÃO, CNPJ nº 23.025.711/0001-16, ambas com sede social na cidade de São Paulo – SP.

Art. 2º Homologar, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas de CIA. ITAÚ DE CAPITALIZAÇÃO e de UNIBANCO COMPANHIA DE CAPITALIZAÇÃO, que, nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas cumulativamente em 28 de fevereiro de 2009 e nas Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 27 de janeiro de 2009 e 28 de fevereiro de 2009, aprovaram, em especial:

I – o aumento do capital social de CIA. ITAÚ DE CAPITALIZAÇÃO em R\$ 1.390.928.940,34, elevando-o de R\$ 686.500.000,00 para R\$ 2.077.428.940,34, representado por 670.963 ações nominativas, sem valor nominal, sendo 603.359 ordinárias e 67.604 preferenciais;

II – a alteração do artigo 3º do Estatuto Social de CIA. ITAÚ DE CAPITALIZAÇÃO;

III – declarar sem efeito a eleição de novos administradores pela Assembleia Geral Extraordinária realizada por CIA. ITAÚ DE CAPITALIZAÇÃO. em 1º de outubro de 2008; e

IV – a incorporação por CIA. ITAÚ DE CAPITALIZAÇÃO da totalidade do patrimônio de UNIBANCO COMPANHIA DE CAPITALIZAÇÃO, nos termos do Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação firmado em 28 de fevereiro de 2009.

**Fl. 2 da Portaria SUSEP Nº 3.276, de 8 de julho de 2009.**

Art. 3º Ratificar que o controle acionário indireto e a ingerência efetiva nos negócios de CIA. ITAÚ DE CAPITALIZAÇÃO serão exercidos por ITAÚ UNIBANCO BANCO MÚLTIPLO S.A., CNPJ nº 60.872.504/0001-23, com sede social na cidade de São Paulo – SP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
Superintendente